



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

Rio Grande do Sul
CNPJ: 94.702.784/0001-43
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO I, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 443/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2026
PROCESSO DIGITAL ADMINISTRATIVO Nº 1781/2026

O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.702.784/0001-43, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1562, centro, na cidade de Hulha Negra - RS, por intermédio do Setor de Compras, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data de Abertura das Propostas:	21/09/2026
Data de encerramento das Propostas:	24 /09/2026
Referência de Horário:	10:45 Horário de Brasília
Endereço Eletrônico para Entrega das Propostas e Documentação:	comprashulhanegra@gmail.com ou setorcomprasprefeitura@hulhanegra.rs.gov.br

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à reforma e adequação dos espaços físicos da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Sede do Município, compreendendo o fornecimento



e a instalação de paredes e divisórias em gesso acartonado (drywall), instalação de portas compatíveis com o sistema adotado, bem como o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

1.1.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação caracteriza-se como serviço de engenharia, por envolver atividade técnica destinada à reforma e adequação de edificação pública existente.

ITEM:	DESCRIÇÃO	VALOR:
1.	DIVISÓRIAS EM DRYWALL	
1.1	DIVISÓRIAS	R\$ 23.128,83
1.2	ABERTURAS	R\$ 4.634,56
1.3	PINTURA	R\$ 7.294,68
1.4	RODAPÉ E ACABAMENTOS	R\$ 4.106,90
1.5	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 1.011,23
VALOR TOTAL DA OBRA:		R\$ 40.176,20

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: Plano Anual de Contratações - PAC nº 367, Classificação da despesa nº 4092.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA



A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e modernização dos espaços físicos da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Sede do Município, mediante a execução de serviços de fornecimento e instalação de paredes e divisórias em gesso acartonado (drywall), bem como o fornecimento e a instalação de portas de giro compatíveis com o sistema adotado, incluindo todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços.

A intervenção visa promover a reorganização dos ambientes internos, proporcionando melhor aproveitamento dos espaços, maior funcionalidade, conforto e condições adequadas para o atendimento aos usuários e para o desempenho das atividades desenvolvidas pela equipe de saúde.

O embasamento técnico da solução escolhida, bem como a demonstração dos benefícios esperados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, encontra-se devidamente detalhado nos documentos que instruem o processo de contratação, especialmente no Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Projeto Básico, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço global.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail informado para o envio das propostas, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a **R\$ 40.176,20** (quarenta mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos), apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.



5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Sede do Município, situada na Rua Maria Cândida de Moraes, nº 02, Bairro Centro, neste Município.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

- a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.
- b) Servidor de Fiscalização:
Jorge Moisés Almeida Pedro / Assessor Especial de Urbanismo e Arquitetura
Sarah Mule de Oliveira/Assessora de Apoio Administrativo.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

7.2. O pagamento ficará vinculado à entrega completa e tecnicamente validada dos produtos, sendo vedado o recebimento parcial que comprometa a funcionalidade do projeto.

7.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

7.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

8.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

8.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

8.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

8.1.9. Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;

8.1.10. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pela Prefeitura Municipal de Hulha Negra.

8.1.11. A contratada deverá promover as correções técnicas necessárias decorrentes de falhas ou inconsistências identificadas no projeto, pelo prazo mínimo de 12 meses após sua entrega, sem ônus adicional à Administração.

8.1.12. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.13. A execução do sistema drywall deverá atender integralmente às recomendações dos fabricantes, às boas práticas construtivas e às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 15758 e normas correlatas, bem como às orientações do Manual de Projeto de Sistemas Drywall: Paredes, Forros e Revestimentos, publicado pela Associação Brasileira dos Fabricantes de Chapas para Drywall.



9.2 DA CONTRATANTE

9.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

10. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte deste EDITAL o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planta Baixa, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico/financeiro, BDI, Registro de Responsabilidade Técnica- RRT e os Anexos I, II e III.